



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO



GABINETE DO VEREADOR CARLOS DA LIGA

## PROTOCOLO Nº 9211/2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 487, de 21 de novembro de 2023

“Concede auxílio alimentação aos Servidores Efetivos ativos e Servidores comissionados da Câmara Municipal de Luziânia-GO e dá outras providências. ”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido nos termos desta Lei, auxílio alimentação aos Servidores Efetivos ativos, e Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 2º O auxílio alimentação será devido aos servidores da Câmara Municipal de Luziânia com efetivo exercício nas suas unidades administrativas.

Parágrafo único. É vedado o pagamento da referida vantagem aos servidores que estejam afastados, a qualquer título, do exercício de suas funções.

Art. 3º. O auxílio alimentação destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor e tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária, não sendo computado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º. O valor mensal do auxílio alimentação será de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 5º. O auxílio alimentação se sujeita aos seguintes critérios e condições:

I – seu pagamento é feito em pecúnia, mediante inserção na folha de pagamento do respectivo mês, sem contrapartida;

II – não será cumulativo com o recebimento de diárias e outros benefícios de espécie semelhante;

III – não é devido ao servidor que faltar injustificadamente ao serviço, proporcionalmente aos dias não trabalhados ou que esteja suspenso em virtude de penalidade disciplinar;

IV – não será considerado na base de cálculo para margem consignável.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original #745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e9d9d3bf79799629a54246ac82208a2be15617fd3045696cef69d08c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e9d9d3bf79799629a54246ac82208a2be15617fd3045696cef69d08c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1>



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIANIA-GO



§ 1º Nos casos de restrição de pagamento, o benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que ensejou a suspensão.

§ 2º Para os servidores que receberem diárias com a finalidade de custear alimentação, não deverá ser pago o auxílio-alimentação relativo a esses dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de novembro de 2023.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.**

**VEREADOR CARLOS DA LIGA - UNIÃO**

Presidente

**VEREADOR ANDREÃO - REPUBLICANOS**

2º Secretário(a)

**VEREADOR PROFESSOR MARCUS - MDB**

1º Secretário(a)



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original #745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e949d3bf79799629a54246ac82208a2be156f7fd3045696cef69408c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assimaturaeletronica/745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e949d3bf79799629a54246ac82208a2be156f7fd3045696cef69408c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1>





**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

(fazer uma justificativa)

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

**VEREADOR CARLOS DA LIGA - UNIÃO**

Presidente

**VEREADOR ANDREZÃO - REPUBLICANOS**

2º Secretário(a)

**VEREADOR PROFESSOR MARCUS - MDB**

1º Secretário(a)



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original #745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e9d9d3bf79799629a54246ac82208a2be156f7fd3045696cef69d08c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assimatureletronica/745bc15c2dd727f0c9fadefcb95b5e3b2dd3e02e9d9d3bf79799629a54246ac82208a2be156f7fd3045696cef69d08c3328f37e03ecff6a5c6dec0dea3d89d1>

